



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Processo Licitatório 160/2023
Pregão Eletrônico 12/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 47/2023-1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E DE OUTRO A EMPRESA **STUDIO M PILATES E FISIOTERAPIA LTDA** NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133 DE 2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E CONCESSÃO DE REAJUSTE PELO IPCA ACUMULADO.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.019.421/0001-06, situado na rua Bortolo Nespolo, 610 – Centro de Santiago do Sul/SC, CEP: 89854-000, representado neste ato por seu Gestor **ALACIR DURANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **STUDIO M PILATES E FISIOTERAPIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 24.015.647/0001-55, com sede na Av. Coronel Ernesto Francisco Bertaso, n. 464, Edifício Alameda Jardins, Sala 01, Centro – Quilombo – CEP 89860-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Marlice Spagnollo, CPF 059.720.489-65, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 160/2023, modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2023, homologado em 26/05/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 DE 2021 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual por 2 (dois) meses, de 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024, e concessão de reajuste contratual referente ao contrato em epígrafe (Art. 107 c/c art. 136, I, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 – Fica reajustado o valor do contrato segundo o índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor contratual referente aos dois meses da nova vigência para R\$ 6.986,50 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), a ser pagos em duas parcelas mensais de R\$ 3.493,25 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Código da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição
2076	1239	150002	Serviço médico, hospitalar, odontológico.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

SANTIAGO DO SUL, 27/05/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATADA
STUDIO M PILATES E FISIOTERAPIA LTDA

JONATAN WALKER
Advogado
OAB/SC 42217

ALACIR DURANTE
Gestor do Contrato

ARCEMINO ANDRÉ KREUTZFELD FRANZOZI
Fiscal do Contrato